



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 3630/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 3630/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, com sede à Avenida Águas Claras – QS 06, Lote C27 – Bairro Areal – Taguatinga /DF - telefone(s) (61) 3039-6343 (83) 3142-0737 (83) 99188-7246 e-mail(s) cdata@cdatadf.com.br, neste ato representada por seu representante legal, José Adailton Pereira Pinto, portador do RG nº 1.132.597 SESP-DF e do CPF 523.940.771-15, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades das gerências de Comunicação, Administrativa e Logística Operacional, Coren-SP Educação e dos espaços físicos de uso comum do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL PRA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	Computador (desktop) para Edição e ou Transmissão Especificações de CPU: nº de threads mínimo: 24; nº de núcleos mínimo: 12; Litografia de no máximo 10nm turbo clock de no mínimo 3.9GHz; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 39461 modelos de referência: intel i9 12900k e AMD Ryzen 5900x Especificações de GPU: Litografia de no máxima 8nm; clock básico de no mínimo 1500MHz; quantidade de RAM mínima: 8GB; largura de banda mínima da RAM de 384GB/s; nº mínimo de saídas de vídeo digital: 3; Cache L2 de no mínimo 3 MB; nº mínimo de Shading Units: 2560; versão do Directx: 12 ou mais recente; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 22084; mínimo de 64GB de RAM DDR4 de no mínimo 3200MHz, com dual channel habilitado, (dois pentes de 32GB ocupando dois slots na MB); MB deve possuir dois slots livres de RAM na MB para upgrade futuro; MB deve possuir ao menos uma entrada USB-C; MB deve possuir 2 slots PCI-E x16 (um ocupado com a VGA e outro livre e com espaço suficiente para encaixar placa adicional); SSD M.2 NVMe de no mínimo 512GB; HDD 7200rpm de no mínimo 2TB; SSD M.2 NVMe de no mínimo 512GB; HDD 7200rpm de no mínimo 2TB; Placa mãe compatível com configuração de processador indicado; Fonte de alimentação compatível com a configuração citada e certificação 80 plus gold; Gabinete compatível, com sistema de refrigeração compatível com as especificações; Gabinete	Unidade	09	R\$ 12.900,00	R\$ 116.100,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	<p>não poderá ser lacrado, pois deverá permitir upgrades durante o período de garantia sem prejuízo dessa mesma garantia; Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Assinatura Office Home – licenciado para uso comercial; Caso as saídas da VGA não sejam compatíveis com entradas DVI de monitor, cada computador deverá acompanhar o número suficiente de adaptadores para conseguir ligar 3 monitores nas saídas da VGA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.</p> <p>Marca/Modelo/Fabricante: MARCA PRÓPRIA – CASS-PC</p>				
06	<p>Computador (desktop) para Teleprompter Especificações de CPU: nº de threads mínimo: 16; nº de núcleos mínimo: 6; Litografia de no máximo 10nm; Litografia de no máximo 10nm; turbo clock de no mínimo 4.4GHz; ano de lançamento do modelo: 2021 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 19578; modelos de referência: intel i5 12400 e AMD Ryzen 5 5600g. Especificações da GPU integrada: desempenho mínimo no software passmark: 1297 modelos de referência: AMD Vega 7 e Intel UHD Graphics 730 Outras Especificações Técnicas mínimo de 16GB de RAM DDR4 de no mínimo 2666MHz, com dual channel habilitado, (dois pentes de 8GB ocupando dois slots na MB); SSD M.2 de no mínimo 240GB; HDD de no mínimo 1TB; Placa mãe compatível com configuração de processador indicado; Fonte de alimentação compatível com a configuração citada e certificação 80 plus; Gabinete compatível, com sistema de refrigeração compatível com as especificações; Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Assinatura Office Home vitalícia – licenciado para uso comercial; Caso não tenha saídas compatíveis com entradas VGA e DVI de monitor, cada computador deverá acompanhar adaptadores necessários para conseguir ligar um monitor com entrada VGA e um outro com entrada DVI; Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.</p> <p>Marca/Modelo/Fabricante: MARCA PRÓPRIA – CASS-PC</p>	Unidade	05	R\$ 3.190,00	R\$ 15.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 132.050,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/02/2023 a 08/02/2024**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

José Adailton Pereira Pinto
Representante Legal